



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EDITAL

PE N.º
114/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – BANCO DE LEITE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO – (Item 9.1.1 do TR)

MODO DE DISPUTA: ABERTO – (Item 9.1.1 do TR)

HAVERÁ TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

DA SESSÃO PÚBLICA: Na data, horário e local abaixo indicados, será realizada a abertura da Sessão Pública.

Data da sessão: 14/01/2025

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília-DF).

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 986681 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA

Somente no Portal de Compras do Governo Federal (comprasnet), o presente processo licitatório figurará com o número 90.114/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA**, sediada na Rua Bahia, nº40 - Centro, Marília – SP, por meio da Secretaria Municipal de Suprimentos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 14.464 de 27 de setembro de 2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O presente processo será conduzido pela Sra. Daniele Priscila de Oliveira Garcia Brandão na função de Pregoeira, conforme designação da Portaria nº 43397/2023.

Esta licitação atende ao Memorando – sistema 1DOC: nº 11.043/2023, Processo Administrativo – sistema 1DOC: nº 33.418/2024.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Gerador, destinado ao Banco de Leite, Secretaria Municipal da Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens conforme descrição constante em arquivo anexo, devendo o licitante ofertar proposta compreendendo o tudo exigido.

1.2. O demonstrativo contendo o orçamento estimado e máximo aceitável, com quantitativos e custos unitários, encontra-se anexado ao processo, o qual é parte integrante do presente edital.



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EDITAL

PE N.º
114/2024

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 2.1.1. ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
- 2.1.2. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
- 2.1.3. UNIDADE EXECUTORA: 02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
- 2.1.4. CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39 – Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica
- 2.1.5. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0207.2.247

- 2.1.6. ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
- 2.1.7. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
- 2.1.8. UNIDADE EXECUTORA: 02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
- 2.1.9. CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Conv. Federal Vinc.
- 2.1.10. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0207.2.340

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal.

3.2. Poderão participar do processo interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

EDITAL

PE N.º
114/2024

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Conforme §2º, do art. 4, da Lei 14.133/2021, a obtenção do benefício a que se refere o item acima fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os dois itens acima poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.4.1. O disposto nos dois itens mencionados, relativo ao autor dos projetos e a empresa, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8.4.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5.1. O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

EDITAL

PE N.º
114/2024

3.8.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da contratação o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.9.1. A vedação de que trata o item acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme item 5.2.1 do Termo de Referência;

3.8.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. A anexação de arquivos no sistema será exigida após as fases de apresentação de propostas iniciais e lances.



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EDITAL

PE N.º
114/2024

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

4.3.2. Sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

4.3.3. Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

4.3.4. Inexiste impedimento a sua habilitação e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

4.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.6. Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.3.7. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.3.8. Observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

4.3.9. Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. Quando da ocorrência dos direitos dispostos neste item, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. O licitante poderá retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EDITAL

PE N.º
114/2024

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do licitante convocado para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante encaminhará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO** – em moeda nacional corrente, correspondente ao objeto de interesse e compreendendo o tudo exigido.

5.1.2. Descrição do objeto ofertado ou declaração de que este corresponde a todas as especificações deste edital e seus anexos.

5.1.3. Marca e/ou Fabricante

5.1.4. Ao encaminhar sua proposta será vedada a identificação do licitante.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com este edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EDITAL

PE N.º
114/2024

qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de encerramento para entrega das propostas iniciais, conforme item 5.4.1 do Termo de Referência.

5.7. O licitante deve respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participar de licitações públicas e por isso deve respeitar todos os preços estimados constantes na planilha orçamentária como máximos aceitáveis para elaboração de sua proposta.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, conforme depreende-se das disposições do art. 337-J do Código Penal, é proibida a identificação da proposta do licitante antes do momento específico de sua abertura.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

6.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances

6.6. Após a etapa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e o licitante.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, o licitante deverá encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

6.8. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO.**

6.9. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EDITAL

PE N.º
114/2024

- 6.11. O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).
- 6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.13. Será adotado para o envio de lances o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que o licitante apresentará lances públicos e sucessivos, podendo ocorrer prorrogações automáticas.
- 6.13.1. No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o sistema automaticamente disponibilizará ao Pregoeiro a opção de reiniciar a disputa aberta.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível ao licitante para a recepção dos lances.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 6.19. Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal,



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

EDITAL

PE N.º
114/2024

do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas, os critérios de desempate serão aqueles previstos no art. 22 do Decreto Municipal 14.464/2024, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

6.20.1.3. esgotadas todas as demais hipóteses do art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021, e permanecendo o empate entre empresas, poderá ser realizado o sorteio.



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EDITAL

PE N.º
114/2024

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta, conforme **Anexo “MODELO DE PROPOSTA”** adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada de documentos complementares:

6.21.4.1. DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO E ENQUADRAMENTO - modelo Anexo;

6.21.4.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

7.1.4. CNJ CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EDITAL

PE N.º
114/2024

7.1.5. TCU Inidôneos - Licitantes Inidôneos

7.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens “7.1.2” a “7.1.5” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.3. Relação de Apenados – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Verificadas as condições de participação o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas neste edital e seus anexos;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6.6. Serão efetuadas análises nas operações aritméticas. Caso o Licitante detentor da melhor proposta apresente qualquer valor acima do orçado pela Administração, será disponibilizada a possibilidade de adequação de sua proposta e/ou planilha, readequando os valores dentro do estimado e máximo aceitável apresentado pela Administração.

7.6.7. A mesma conduta do item anterior será adotada pelo Pregoeiro se as informações constantes nos documentos apresentados pelo Licitante não estiverem de acordo com as determinações.



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EDITAL

PE N.º
114/2024

7.7. Erros no preenchimento de documentos não constituem motivo para a desclassificação da proposta. O documento poderá ser ajustado pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste Edital e seus anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os quais dizem respeito à:

8.1.1. Documentação relativa à habilitação jurídica – conforme itens 9.2.1 a 9.2.10 do Termo de Referência;

8.1.2. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista – conforme itens 9.3.1 a 9.3.7 do Termo de Referência;

8.1.3. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira – conforme itens 9.4.1 e 9.4.2 do Termo de Referência;

8.1.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.5. Documento em língua estrangeira será inicialmente recebido em tradução livre.

8.1.6. Na hipótese de o licitante se sagrar vencedor, para fins de assinatura do contrato, os referidos documentos exigidos para a habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou, declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

EDITAL

PE N.º
114/2024

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021) e em outras normas específicas.

8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. O licitante ainda deverá declarar que no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.

8.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, podendo este período ser prorrogado pelo mesmo.

8.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal dispostos neste edital e seus anexos somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, em consonância com o art. 29 do Decreto Municipal 14.464/2024;



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

EDITAL

PE N.º
114/2024

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este presente edital e seus anexos.

8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitante, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Será concedido, em campo próprio do sistema, prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer a partir de intimação ou de lavratura de ata.

9.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada em seguida ao ato decisório, sob pena de preclusão;

9.4. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 60 (sessenta) minutos.

9.5. Manifestada a intenção de recorrer, o prazo recursal para entrega das razões será de 3 (três) dias úteis e serão contados somente da data de intimação ou de lavratura da ata que determine o resultado final para a contratação.

9.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

EDITAL

PE N.º
114/2024

9.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES NA LICITAÇÃO

10.1. O LICITANTE será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, com intenção de frustrar ou procrastinar;

10.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.3. não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante e/ou adjudicatário as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. impedimento de licitar e contratar;

10.2.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

EDITAL

PE N.º
114/2024

- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas acima previstas que estão em conformidade com os incisos IV, V e VI do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas acima previstas que estão em conformidade com os incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra:

- 10.6.1.1. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do secretário municipal;

10.7. A aplicação das sanções previstas em conformidade com o art. 156 da Lei 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.8. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.10. Serão indeferidas pela Administração, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratações da Administração Pública que também sejam



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

EDITAL

PE N.º
114/2024

tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica da LICITANTE poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste processo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a LICITANTE, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. A Administração Pública Municipal deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES NA CONTRATAÇÃO

11.1. A pessoa CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

11.2. Para a CONTRATAÇÃO, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

EDITAL

PE N.º
114/2024

11.3. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima da Contratação, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. MULTA:

11.3.4.1. moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3.4.2. moratória de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, entre 11 (onze) e 20 (vinte) dias;

11.3.4.3. moratória de 1,00% (um centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida há 21 (vinte e um) dias ou mais, até o limite de 30% (trinta por cento);

11.3.4.4. compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, no caso de inexecução total do objeto.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste processo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

EDITAL

PE N.º
114/2024

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 11.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.7.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.7.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- 11.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratações da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste processo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

EDITAL

PE N.º
114/2024

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo site: <https://marilia.1doc.com.br/atendimento>.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DO CONTRATO

13.1. A empresa vencedora será convocada pela Divisão de Contratos do Município, para assinar o instrumento da contratação, conforme item 7.1 do Termo de Referência.

13.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme item 5.1.1 do Termo de Referência.

13.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.3.1. A gestão do Contrato se dará conforme disposições contidas no item 7 e seus subitens do Termo de Referência.

13.4. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

13.4.1. O contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.4.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

13.5. DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.5.1. Os preços inicialmente contratados somente poderão sofrer reajuste após 12 (doze) meses, contados da data do Orçamento Estimado, nos termos do Artigo 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21, para reposição de eventual perda inflacionária, mediante requerimento da CONTRATADA, pelo índice do IPCA ou outro que vier a substituí-lo a fim de manter o valor real de mercado;

13.5.2. O requerimento deverá ser protocolado no site: <https://marilia.1doc.com.br/atendimento>, será apreciado pelos setores técnicos competentes e, ao final decidido pelo Gestor do Contrato;



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EDITAL

PE N.º
114/2024

13.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida;

13.5.5. As alterações no Contrato serão formalizadas através de Termos Aditivos ou Apostilamentos, conforme o caso.

13.6. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

13.6.1. Para assegurar a perfeita execução do objeto, em conformidade com as condições determinadas, ficará nomeado para dirigir e acompanhar os trabalhos os servidores municipais dispostos nos subitens 7.11.1 do Termo de Referência.

14. DO MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. O objeto, rigorosamente de acordo com este edital, seus anexos e o ofertado na proposta, deverá ser executado, conforme item 6 do Termo de Referência.

15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

15.1. Os critérios de medição, liquidações e pagamentos serão efetuados de acordo com o item 8 do Termo de Referência.

15.2. A não aceitação do objeto pela Fiscalização implicará na suspensão imediata do pagamento.

16. DAS GARANTIAS

16.1. GARANTIA DO OBJETO - Cumprida a entrega, o contratado deverá garantir o objeto após sua efetiva entrega com obediência ao que dispõe o item 7.10.2 do Termo de Referência.

17. DO MAPA DE RISCOS

17.1. As análises dos riscos compreendidos estão dispostas no documento anexo na Pasta Técnica.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A documentação exigida poderá ser apresentada através de documento informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento para entrega das propostas iniciais, se outro prazo de validade não constar nos documentos.

18.2. Será divulgada ata da sessão pública.

18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a situação será analisada e a solução será comunicada pelo Pregoeiro.



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EDITAL

PE N.º
114/2024

- 18.4. Todas as referências de tempo neste Edital e seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.7. O licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 18.11. As comunicações oficiais se darão através de publicação no Diário Oficial do Estado e na Imprensa Oficial do Município, jornal de circulação regional e no site da Prefeitura Municipal de Marília, endereço eletrônico <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/editais/1> e pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 18.12. Em caso de divergência entre outras disposições e este Edital, prevalecerão as determinações deste edital.
- 18.13. Qualquer falsidade ou infração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e demais normas aplicáveis.
- 18.14. Este Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal desta Prefeitura, endereço eletrônico <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/editais/1>.
- 18.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as divulgações oficiais durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração.
- 18.16. É facultado à CONTRATANTE, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

EDITAL

**PE N.º
114/2024**

18.17. Fica eleito o Foro da Comarca de Marília/SP para dirimir quaisquer dúvidas, omissões e litígios oriundos do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

18.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes arquivos:

18.18.1. ANEXO I – RELAÇÃO DOS ITENS (conforme anexo-SMAR)

18.18.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

18.18.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO E ENQUADRAMENTO

18.18.4. ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

18.18.1. ARQUIVOS COMPLEMENTARES _ PASTA TÉCNICA:

18.18.1.1. ESTUDO-TÉCNICO-PRELIMINAR

18.18.1.2. TERMO-DE-REFERÊNCIA

18.18.1.3. MAPA-DE-RISCO

MARCELO GALLO JORGE ESTEVES

Secretário Municipal da Saúde



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EDITAL

PE N.º
114/2024

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO nº 114/2024 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Aquisição de Gerador, destinado ao Banco de Leite – Secretaria Municipal da Saúde.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

LOTE ÚNICO						
Item	Código	Unid	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1.07.99.9915-6	UN	1	Gerador de energia com AA seguintes características: • Tensão de linha de 220 V; • QTA e ATS integrado; • Combustível diesel; • Potência aparente nominal mínima de 15,0 kVA e máxima de 20 kVA; • COS ? não inferior a 0,80; • Controle de tensão por AVR; • Bateria inclusa; • Pannel de controle digital e multifuncional; • Índice de proteção da cabine mínimo: IP23; • Autonomia de operação mínima de 8 horas; • Nível de ruído não superior a 80 dB; • Garantia mínima de 12 (doze) meses; • Partida elétrica.	R\$ 58.066,20	R\$ 58.066,20
2	2.99.01.2611-7	S	1	Visita técnica de profissional habilitado para verificar e indicar as características ideais para o gerador de energia, apresentar indicações de ações a serem adotadas para a redução de ruídos e emissão segura de gases do escapamento, além disso, o fornecedor deve realizar a instrução dos responsáveis pelo uso do gerador de energia em relação à sua operação, manutenção periódica e testes com e sem carga, de forma a garantir o bom funcionamento do equipamento, minimizar possibilidade de falhas e erros, além de prolongar sua vida útil.	R\$ 1.176,00	R\$ 1.176,00
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO					R\$ 59.242,20	

Observações:

1. Para competição no pregão, será considerado o valor GLOBAL DO LOTE ÚNICO;



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EDITAL

PE N.º
114/2024

2. Havendo divergência entre o cadastro do material no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasnet.gov.br) e o disposto neste Edital prevalecerá a descrição do Anexo I deste edital.



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EDITAL

PE N.º
114/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Ref.: X-X-X-X-X-X- ELETRÔNICA Nº (114/2024)

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

e-mail:

DADOS BANCÁRIOS: NOME E Nº DO BANCO, Nº DA AGÊNCIA, Nº DA CONTA CORRENTE:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Apresentamos nossa proposta abaixo discriminada e declaramos conhecer e concordar com todos os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

O objeto da presente licitação é X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

PREÇO TOTAL (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR) – R\$ XXXXXXXXXX

A proposta terá validade: de acordo com o Edital.

O Prazo de Entrega: de acordo com o Edital.

A condição de pagamento: de acordo com o Edital.

Garantias: de acordo com o Edital.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (fretes, obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EDITAL

PE N.º
114/2024

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO E ENQUADRAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
Ref.: X-X-X-X-X-X- ELETRÔNICO Nº 114/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), sob as penas da Lei, declara:

Para fins de participação em qualquer fase neste processo licitatório, que a empresa não possui e também não permitirá na execução da contratação, de forma direta ou indiretamente, a manutenção de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou ainda não permitirá que se mantenha vínculo com agente público que desempenhe função essencial capaz de influenciar no resultado da licitação ou da contratação, ou se dessas pessoas forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Enquadrar-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para o exercício do direito aos benefícios a que se refere o item anterior, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública em geral cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Não faz parte de nenhum grupo econômico ou por qualquer forma está coligada à formação de grupo econômico, cuja receita bruta global do grupo ultrapasse o limite máximo admitido para enquadramento empresas de pequeno.

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EDITAL

PE N.º
114/2024

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CF – _____

Contrato que o **MUNICÍPIO DE MARÍLIA** firma com ...
para a aquisição de ... destinados à **Secretaria Municipal**

O **MUNICÍPIO DE MARÍLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 44.477.909/0001-00, com sede na PREFEITURA MUNICIPAL, situada na Rua Bahia, n.º 40, por intermédio da *Secretaria Municipal da ...* representada pelo(a) Secretário(a) Municipal, ..., neste ato denominado **CONTRATANTE** e *....*, pessoa jurídica de direito privado, sediada à *..., n.º ..., na cidade de ..., Estado de ..., cadastrada no CNPJ sob o n.º ..., representada por ..., portadora do RG n.º ..., cadastrado no CPF sob o n.º ...*, neste ato denominada **CONTRATADA**, partes ao final assinadas, celebram o presente **Contrato**, de acordo com as disposições nele contidas, de conformidade com o Processo de Licitação (*ou de contratação direta*), modalidade ... n.º ... (**Processo Administrativo n.º ...**), sujeitando-se à Lei Federal n.º 14.133/21 e ao Decreto Municipal n.º 14.464/24, na forma das seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento, por parte da **CONTRATADA**, de ... *(descrição do produto)*, destinados à *Secretaria Municipal ...*, conforme especificações contidas no *(indicar o processo de contratação e número)*, bem como proposta apresentada no mesmo processo licitatório que, para todos os efeitos, passa a fazer parte integrante deste contrato.
- 1.2. Objeto da contratação:

Item	Código	Quant.	Un. de medida	Especificação
01				
02				

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

- 2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 2.1.1. o Termo de Referência;
- 2.1.2. o Edital da Licitação;
- 2.1.3. a Proposta da **CONTRATADA**; e
- 2.1.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

EDITAL

PE N.º
114/2024

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E DOS CASOS OMISSOS

- 3.1. São aplicáveis à execução deste contrato a Lei Federal n.º 14.133/21 e o Decreto Municipal n.º 14.464/24.
- 3.2. Aos casos omissos serão aplicadas as Leis supracitadas, demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#), bem como o Código Civil Brasileiro.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO FORNECIMENTO e DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência** (item ...), vinculado a este Contrato.
- 4.1.1. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, “deverá ser entregue ..., conforme solicitação da Unidade Requisitante, mediante prévio envio da AF (Autorização de Fornecimento), no (indicar local ou locais de entrega) dentro do Município de Marília-SP – Frete – CIF (se for o caso)”
- 4.1.2. No caso dos produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.”
- 4.2. Serão rejeitados pelo **CONTRATANTE**, no momento do recebimento, os produtos fornecidos com especificações, marcas, ou modelos diferentes das constantes do Termo de Referência e proposta.
- 4.3. A **CONTRATADA** se obriga, por ocasião do cumprimento do ajuste, a fornecer o documento fiscal respectivo, em duas vias.
- 4.4. Para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas, será emitido Termo de Recebimento Provisório.
- 4.5. Após a verificação e aceitação da quantidade e qualidade dos itens fornecidos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

5. CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS, FORMA DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM CASO DE INADIMPLÊNCIA

- 5.1. O valor total do objeto deste contrato é de R\$... (...).
- 5.2. Os valores unitários são os constantes da proposta vencedora, apresentada no ... n.º ... (indicar o Processo de licitação ou de contratação direta), abaixo discriminados:

Item	Código	Quant.	Un. de medida	Especificação	Preço Unitário	Valor Total
01					R\$	R\$
02					R\$	R\$
Total =						R\$



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

EDITAL

PE N.º
114/2024

- 5.3. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** no prazo de ... (...) dias, conforme disposto do Termo de referência (**item ...**).
- 5.4. O pagamento será efetuado através de **Ordem de Pagamento Bancária**.
- 5.5. Os dados bancários da **CONTRATADA**, para efeito do disposto desta Cláusula, são os seguintes:

<u>Número do Banco:</u>	
<u>Nome do Banco:</u>	
<u>Número da Agência Bancária:</u>	
<u>Número da Conta Corrente</u>	
<u>Cód. de Identificação (se houver):</u>	

- 5.6. Havendo atrasos nos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, poderá haver incidência de correção monetária com base no IPCA, calculada entre a data final do período de adimplemento de cada parcela e a do efetivo pagamento, devendo, entretanto ser solicitado pela **CONTRATADA**, através de requerimento protocolado no site www.marilia.1doc.com.br/atendimento.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 6.1. Os preços inicialmente contratados somente poderão sofrer reajuste após 12 (doze) meses, contados da data do Orçamento Estimado nos termos do Artigo 92, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/21, para reposição de eventual perda inflacionária, mediante requerimento da **CONTRATADA**, pelo índice do IPCA ou outro que vier a substituí-lo a fim de manter o valor real de mercado, conforme Termo de Referência (**item ...**).
- 6.1.1. O requerimento deverá ser protocolado no site:
www.marilia.1doc.com.br/atendimento, será apreciado pelos setores técnicos competentes e, ao final decidido pelo Gestor do Contrato.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

EDITAL

PE N.º
114/2024

- 6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.7. O reajuste **poderá ser realizado por apostilamento** ao processo que originou o contrato, dispensada a formalização de termo Aditivo, conforme Artigo 136 da Lei Federal n.º 14.133/21.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DOTAÇÕES

- 7.1. As despesas decorrentes do pagamento e elaboração deste instrumento correrão por conta do **CONTRATANTE**, prevista no orçamento - Dotação Orçamentária: Órgão n.º 02; Unidade Orçamentária n.º ...; Unidade Executora ...; Categoria Econômica n.º ...; e Funcional Programática n.º ...

8. CLÁUSULA OITAVA: DA MATRIZ DE RISCO (quando for o caso)

(Nota: definidor os riscos e as responsabilidades entre as partes a fim de caracterizar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação)

- 8.1. Não foram identificados no processo (indicar o número do processo licitatório ou de contratação direta) os riscos contratuais ou prevista matriz de alocação de riscos a serem assumidos ou compartilhados pelas partes (conforme apresentado no Termo de Referência).

OU

..... (Definir os eventos (e valor %) que não impactarão no equilíbrio do contrato conforme apresentado no Termo de Referência).

- 8.2. Excluídas as hipóteses de alocação de riscos previstas neste Contrato, a **CONTRATADA** poderá solicitar, nos termos da Lei, reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 8.3. O requerimento da **CONTRATADA** deverá ser protocolado no site www.marilia.1doc.com.br/atendimento, será apreciado pelos setores técnicos competentes e, ao final decidido pelo Gestor do Contrato no prazo de **30 (trinta) dias contados da data do protocolo**.
- 8.4. Em caso de deferimento do pedido, a alteração do valor do contrato se dará através da formalização de termo aditivo.

9. CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA DO(S) PRODUTO(S) (Art. 92, XIII)

- 9.1. A **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade dos produtos, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.2. O prazo de garantia dos produtos fornecidos será de ... (Conforme previsto no Edital e Termo de Referência - [art. 92, XIII](#)).

OU: (caso não haja previsão no Edital)

*A presente contratação **não possui** previsão de garantia do bem a ser fornecido, estabelecida no Termo de Referência, **ficando sujeita às normas previstas no Código de Defesa do Consumidor**.*



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EDITAL

PE N.º
114/2024

10. CLÁUSULA DÉCIMA: **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** ([art. 92, X, XI e XIV](#))

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações Pela **CONTRATADA**;
- 10.1.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 10.1.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.1.7. Cientificar o órgão de Controle Interno para a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**; e
- 10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 10.1.8.1. O CONTRATANTE terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo previsto neste contrato.
- 10.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

EDITAL

PE N.º
114/2024

10.1.11. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso);

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.3. Comunicar o **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos:

9.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; ´



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

EDITAL

PE N.º
114/2024

- 9.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- 9.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação (**ou de qualificação, no caso de contratação direta**).
- 9.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.14. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 9.1.15. *Atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta;*
- 9.1.16. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

EDITAL

PE N.º
114/2024

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- 10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 10.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 10.2.1. **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “12.1.2”, “12.1.3” e “12.1.4” deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “12.1.5”, “12.1.6”, “12.1.7”, “12.1.8” e “12.1.9” deste Contrato, bem como nos subitens “12.1.2”, “12.1.3” e “12.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 10.2.4. **Multa**:
 - 10.2.4.1. moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

EDITAL

PE N.º
114/2024

- 10.2.4.2. moratória de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, entre 11 (onze) e 20 (vinte) dias;
- 10.2.4.3. moratória de 1,00% (um centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida há 21 (vinte e um) dias ou mais, até o limite de **30% (trinta por cento)**;
- 10.2.4.4. compensatória de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 10.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 10.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

EDITAL

PE N.º
114/2024

julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

- 10.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

DA FISCALIZAÇÃO E DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1. O CONTRATANTE nomeará um Coordenador para dirigir e acompanhar o fornecimento dos produtos a fim de assegurar a conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. A gestão do contrato, nos termos do Artigo 125 do Decreto Municipal n.º 14.464/24 será feita, conforme definido no **Termo de Referência** anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VIGÊNCIA

- 12.1. O prazo de vigência deste contrato é de ... (...) .., contados da data de sua assinatura. **(caso não haja previsão de prorrogação no Edital)**

OU (se o Edital previr) incluir:

- 12.2.** O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, **desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração**, permitida a negociação com a CONTRATADA ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/21.

OU:



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EDITAL

PE N.º
114/2024

“12.1. O prazo de vigência da contratação fica vinculado ao recebimento definitivo do objeto” (no caso de contrato por escopo).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

13.2. Constituem motivos para a extinção do contrato, aqueles elencados na Lei Federal n.º 14.133/21, e deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas situações previstas no artigo 137 da referida Lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

...(Definir as hipóteses de subcontratação caso previstas no Edital)

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

15.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

15.1 A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais a **CONTRATADA** será depositária: (descrever bens, valores e demais condições prevista no Edital)

15.2 A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

15.3 Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.3.1 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EDITAL

PE N.º
114/2024

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

18 CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

18.1 As partes signatárias do presente instrumento de contrato elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Marília/SP para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora se pactua.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento de contrato, perante duas testemunhas abaixo assinadas, para um único e só fim de direito.

Marília, _____.

Pelo Contratante:

...
Secretário Municipal ...

Pela Contratada:

... (nome)

...cargo

Testemunhas:

1)
Nome:
RG:

2)
Nome:
RG:



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

EDITAL

PE N.º
114/2024

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARÍLIA / PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Marília,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal de Marília/SP

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: ...

Cargo: ...

CPF: ...

Assinatura:



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EDITAL

PE N.º
114/2024

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ...

Cargo: ...

CPF: ...

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: ...

Cargo: ...

CPF: ...

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ...

Cargo: ...

CPF: ...

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: ...

Cargo: ...

CPF: ...

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: ...

Cargo: ...

CPF: ...

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Marília Estado de São Paulo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Categoria do objeto: objeto se classifica como Bem Comum.

Área Requisitante	Responsável
Banco de Leite Humano	Sandra Mendonça Oliveira Domingues

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, inciso I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

O setor de Banco de Leite Humano informa em seu Documento de Formalização de Demanda a que o setor vem sofrendo com a constante queda de energia. O fato tem causado perda de leite humano, produto que necessita ser armazenado sob congelamento com finalidade de prolongar sua vida e preservar seus nutrientes até ser utilizado. O descongelamento do leite gera prejuízos ao interesse público, uma vez que é um produto não disponível para a compra sendo obtido por meio de doações, o que torna sua obtenção mais dificultosa. Desta forma, não se pode permitir a perda do produto estocado, o que causaria transtorno as doadoras e prejuízo às crianças que dependem do leite para se alimentar. Entende-se então que se trata de um problema grave a ser resolvido para que o interesse público possa prevalecer.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, inciso III -requisitos da contratação;

Os itens objeto deste Estudo Técnico Preliminar devem obedecer aos seguintes critérios e estarem de acordo com as especificações descritas neste ETP.

Os produtos e serviços deverão estar de acordo com as Normas e Legislações Vigentes.

O equipamento deve possuir atenuadores de ruídos.

O equipamento deve possuir portas acústicas complementares.

O equipamento deve possuir proteção contra chuva e intempéries do tempo para funcionamento em local externo.

É necessário que seja realizada uma visita técnica com o intuito de orientar acerca de redução de ruídos e emissão de gases, além de oferecer instrução aos responsáveis pelo uso quanto à operação do equipamento, manutenção periódica e testes com e sem carga, conforme instruções do engenheiro eletricista em documento anexo a artefato.

4. ALINHAMENTO DA DEMANDA (Previsão no plano de contratações anual)

Art. 18, § 1º, inciso II – demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Não houve previsão em plano de contratação anual uma vez que a Prefeitura de Marília ainda está em fase de adaptação à lei 14.133/2021 e não elaborou o referido plano para o exercício de 2024. Ainda assim, tendo em vista tratar-se de contratação corriqueira, a estimativa de valor foi considerada na previsão da LOA 2024.

A contratação será viável desde que a SPE indique a Reserva Orçamentária nos termos do artigo 150 da Lei 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Art. 18, § 1º, inciso V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Considerando a natureza do problema levantado pelo solicitante, foi realizado o levantamento de mercado na busca por soluções possíveis para a solução do problema, além da solução já levantada no processo, a fim de se encontrar qual a solução mais vantajosa para o Município.

Em consulta ao mercado, foram observadas algumas soluções, sobre as quais passamos a discorrer:

Aquisição de gerador de energia

Trata-se da compra e instalação de geradores de energia elétrica com funcionamento a base de combustível (em geral, gasolina ou diesel).

Vantagens: Fornecimento de energia contínuo durante quedas da rede de energia, com autonomia imediata e proteção dos equipamentos essenciais.

Desvantagens: Custos iniciais elevados e necessidade de manutenção regular.

Instalação de sistema de energia solar com baterias (off grid)

Trata-se da aquisição e instalação de sistema de painéis solares com baterias para armazenamento.

Vantagens: Redução de custos operacionais a longo prazo, solução sustentável e independência parcial da rede elétrica.

Desvantagens: Alto custo inicial de instalação, dependência da luz solar. Dimensionamento das baterias.

Instalação de nobreak e estabilizador

Trata-se da aquisição de nobreaks e estabilizadores para proteção contra quedas e oscilações de energia.

Vantagens: Proteção imediata contra interrupções de energia e picos de tensão.

Desvantagens: Limitação na duração da autonomia e necessidade de substituição periódica das baterias.

Durante a pesquisa de mercado, as soluções possíveis encontradas demonstraram ser assunto demasiadamente técnico para conclusão desta equipe. Desta forma, direcionamos o assunto ao engenheiro elétrico da Secretaria de Obras para opinar sobre a melhor solução para o problema levantado. A decisão de solicitar a opinião do engenheiro elétrico se baseou na inexistência de engenheiro elétrico na Secretaria da Saúde e no fato dos profissionais citados já estarem envolvidos no planejamento da aquisição, tendo oferecido estudos e opiniões anteriores.

O questionamento foi respondido pelo Engenheiro Elétrico, Sr. Guido Assano Zoner e encontram-se nos despachos 50, 53 e 55 do memorando 11.043/2023.

Com relação à solução do problema levantado através da aquisição de nobreak foi respondido:



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Informamos que a substituição do grupo gerador por nobreak não é viável, pois são necessários vários nobreaks e também banco de baterias para energizar as cargas essenciais do local. Além disso, é necessário construir espaço apropriado para o armazenamento do banco de baterias.

Solicitamos então a comparação entre as duas soluções restantes: Sistema fotovoltaico e gerador de energia, obtivemos a seguinte opinião:

Julgamos não ser pertinente a substituição do sistema de grupo gerador por um sistema fotovoltaico off-grid, visto que este último se justifica quando o acesso à energia elétrica é limitado ou até mesmo inexistente.

Além disso, para suprir as cargas necessárias na edificação, é necessário a aquisição e instalação de um banco de baterias com volume considerável, sendo necessário, assim como o grupo nobreak, a construção de abrigo em alvenaria para armazenamento das mesmas.

Considerando que o imóvel ocupado pelo Banco de Leite é alugado, a instalação de placas fotovoltaicas no telhado da edificação é algo a se levar em consideração, pois necessita-se da anuência do proprietário para tanto, além do fator remoção, caso o setor mude para outra localização. Ainda no quesito instalação, recomenda-se a contratação de profissionais qualificados para tanto. Não menos importante, deve-se atestar que o telhado suporta o peso de todas as placas fotovoltaicas, para que a instalação seja segura.

O banco de baterias possui vida útil e também uma quantidade limitada de ciclos de carga e recarga, sendo necessária a sua substituição ao final do tempo de vida, o que não acontece com o grupo gerador.

Pelos motivos elencados acima, sugerimos a utilização do grupo gerador...

Desta forma, baseado na análise e comparação realizada pelo engenheiro elétrico, concluímos que a solução mais proveitosa ao Município é a Aquisição de gerador de energia. Entendemos o dimensionamento de baterias para as outras soluções, bem como a aquisição de diversos nobreaks, conforme informado pelo engenheiro inviabiliza tais soluções, de forma que não entramos no mérito da análise de custos de cada solução.

Intrinsecamente ligada à aquisição do gerador encontra-se a visita de profissional técnico para orientação dos utilizadores do gerador, com o intuito de garantir que o interesse público seja satisfeito de forma integral.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

Art. 18, § 1º, inciso VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

Considerando o que foi relatado no Levantamento de Mercado, entendemos que a solução que se mostrou mais proveitosa para o Município é a aquisição de gerador de energia movido à combustível.

Trata-se de adquirir um gerador de energia com capacidade para geração de energia suficiente para suprir a falta de energia elétrica no setor solicitante.

Esta equipe adotou as características propostas pelo engenheiro eletricista, inseridas no processo, despacho 50 do memorando 11043/2024, transcrito abaixo:

[...]

essa forma, o nosso parecer técnico sugere a aquisição do proposto:



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

- Grupo gerador trifásico, cabinado;
- Tensão de linha de 220 V;
- QTA e ATS integrado;
- Combustível diesel;
- Potência aparente nominal mínima de 15,0 kVA e máxima de 20 kVA;
- $\cos \phi$ não inferior a 0,80;
- Controle de tensão por AVR;
- Bateria inclusa;
- Painel de controle digital e multifuncional;
- Índice de proteção da cabine mínimo: IP23;
- Autonomia de operação mínima de 8 horas;
- Nível de ruído não superior a 80 dB;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses;
- Partida elétrica.

O grupo gerador será responsável por alimentar as cargas e iluminação (exceto ar-condicionado) dos seguintes locais:

1. Recepção/pasteurização;
2. Paramentação;
3. Armazenamento/distribuição;
4. Enfermagem; e
5. Lavagem de vidros.

[...]

Também entendemos ser necessárias a visita técnica, conforme manifesto dos engenheiros do município, encontrados nos documentos anexos a este artefato. Trata-se de parte importante da contratação, uma vez que tem estreita relação com o alcance dos objetivos da contratação, garantindo que o equipamento seja corretamente instalado e operado. Destacamos os propósitos da visita:

- Garantir que sejam indicadas ações para a redução de ruídos, visando preservar os profissionais lotados naquele setor.
- Garantir que sejam indicadas ações para a emissão segura de gases do escapamento, o que pode incluir indicações sobre local de instalação.
- Instruir os profissionais do município, responsáveis pelo uso do equipamento sobre as formas de operá-lo, sua manutenção periódica e testes com e sem carga.

Desta forma demonstra-se que a visita descrita acima busca atingir a solução para o problema tanto quanto o próprio gerador, ao permitir a correta operação do equipamento, garantindo seu bom funcionamento, minimizando a possibilidade de falhas e prolongando sua vida útil.

O gerador deve possuir garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses para defeitos de fabricação.

A instalação do gerador ficará sob a responsabilidade do Município, sendo a Secretaria de Obras a responsável pela sua realização.

Deve acompanhar o Manual de instruções em Língua Portuguesa (PTBR).

Considerando tratar-se de item de baixa complexidade, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser aferíveis por meio das especificações que são usuais no mercado, o objeto desse estudo se classifica como Bem Comum.

Entendemos que a forma mais viável de contratação seria a aquisição por meio de fornecedores



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, por se tratar de item comum. Com isso, o processo licitatório se dará através de aquisição por intermédio do Pregão Eletrônico, com o objetivo de proporcionar economia ao Município, tendo em vista que a demanda é bem definida e o item será recebido de forma imediata, finalizado o processo, atendendo à unidade demandante de forma rápida.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Art. 18, § 1º, inciso IV- Estimativas das quantidades para contratação acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar a economia de escala.

A quantidade do equipamento foi baseada no ofício nº 557/2021 da Secretaria da Saúde, anexado ao final deste documento. Trata-se de um único equipamento, destinado ao Setor de banco de Leite. Da mesma forma foi calculada a quantidade de visitas técnicas, tendo sua origem nas manifestações dos engenheiros, anexadas a este artefato.

Por se tratar de uma unidade de cada item, entendemos ser desnecessário a realização de memórias de cálculo, uma vez que os documentos anexados ao processo servem como documentos que dão suporte à quantidade.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, inciso VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Foi realizada pesquisa no mercado para averiguação de valor aproximado para a contratação. Para a composição da estimativa foi utilizado o quadro comparativo anexados a este documento.

O documento encontra-se anexado ao final deste estudo técnico preliminar. Abaixo demonstramos os valores encontrados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	Gerador de energia com as seguintes características: Grupo gerador trifásico, cabinado; Tensão de linha de 220 V; QTA e ATS integrado; Combustível diesel; Potência aparente nominal mínima de 15,0 kVA e máxima de 20 kVA; cos não inferior a 0,80; Controle de tensão por AVR; Bateria inclusa; Painel de controle digital e multifuncional; Índice de proteção da cabine mínimo: IP23; Autonomia de operação mínima de 8 horas; Nível de ruído não superior a 80 dB; Garantia mínima de 12 (doze) meses; Partida elétrica.	UN	1	R\$ 64.518,00
2	Visita técnica de profissional habilitado para verificar e indicar as características ideais para o gerador de energia, apresentar indicações de ações a serem adotadas para a redução de ruídos e emissão segura de gases do escapamento, além disso, o fornecedor deve realizar a instrução dos responsáveis pelo uso do gerador de energia em relação à sua operação, manutenção periódica e testes com e sem carga, de forma a garantir o bom funcionamento do equipamentos, minimizar possibilidade de falhas e erros, além de	S	1	R\$ 1.306,67



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

	prolongar sua vida útil.			
--	--------------------------	--	--	--

9. PARCELAMENTO (OU NÃO) DO OBJETO

Art. 18, § 1º, inciso VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

Considerando o vínculo entre os itens, sugerimos a adjudicação do objeto em um **único lote**.

Tal sugestão se dá devido ao fato de que a visita técnica se encontra atrelada à aquisição do gerador, na medida em que requisita que sejam oferecidas instruções sobre o uso e manutenção do equipamento, além das disposições acerca de redução de ruídos e emissão de gases, o que seria dificultoso de ser oferecido, caso o fornecedor vencedor desse item não fosse o mesmo que venceu o fornecimento do equipamento. Ora, o detentor de uma marca se veria forçado a fornecer instruções sobre o funcionamento e manutenção de equipamento fabricado por outro fornecedor.

Desta forma, entende-se que para atingir o objetivo desta aquisição é necessário que a visita técnica seja realizada pelo mesmo fornecedor que irá fornecer o gerador, justificando o agrupamento em lote único.

Caso haja itens que se enquadrem, deverá ainda ser respeitado o tratamento diferenciado a ser dado a ME e EPP, quanto à itens exclusivos destinados a este específico nicho de fornecedores, conforme prevê os incisos I, do art. 48, da Lei Complementar 123/2006.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Art. 18, § 1º, inciso XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

Foram identificadas contratações interdependentes para esta contratação. As contratações aqui relacionadas se mostram essenciais para a concretização desta aquisição, sem as quais não será possível a conclusão deste processo de forma satisfatória.

A primeira refere-se à contratação de guincho com capacidade para 2.000 quilos para mover o gerador até acima de uma rampa encontrada no local.

A segunda contratação diz respeito aos materiais necessários à instalação do gerador. São materiais referente à tubulação e cabos de aterramento.

A descrição dessas contratações encontra-se pormenorizadas no despacho 50 do memorando 11043/2023.

Por fim, torna-se necessária a contratação de fornecimento de combustível, para que o gerador possa manter seu funcionamento. Ocorre que o Município já mantém contratação de fornecimento de combustíveis para atendimento da frota municipal, sendo necessário apenas incluir o consumo do gerador.

11. PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 18, § 1º, inciso X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Foram identificadas providências a serem adotadas pela Administração que devem anteceder a celebração do contrato.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

A primeira ação a ser tomada é dialogar com o proprietário do imóvel onde se encontra localizado o Setor de Banco de Leite Humano do município a fim de solicitar permissão para a realização de adequações no prédio para que seja possível transportar o gerador até o local onde deverá ser instalado.

Se concluída com sucesso a primeira ação, tendo o proprietário do imóvel concordado com as alterações, será necessário realizar as alterações, sendo elas a alteração das paredes para aumentar a largura da porta de forma a poder passar o gerador. Sugere o engenheiro elétrico aumentar a largura da porta para 120 cm.

12. SUSTENTABILIDADE

Art. 18, § 1º, inciso XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

A utilização de geradores movidos a combustível fóssil pode causar impactos ambientais consideráveis. Além dos impactos relativos à produção do combustível, ainda podem ser identificados impactos relativos à emissão de gases, ruídos.

Os impactos relativos à produção de combustível possuem legislação e ultrapassam a capacidade do município mitigar, considerando tratar-se de outra esfera. Porém no que concerne à emissão de gases, oriundo da queima de combustível fóssil, identificou-se como medida mitigadora a correta manutenção preventiva do equipamento. Para mitigar a poluição sonora, causada pelos ruídos, fora tomadas medidas mitigadoras na especificação do material, exigindo que o mesmo fosse “cabinado”, o que significa possuir abafadores de ruído, além disso a visita técnica visa oferecer indicações para a redução dos ruídos.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Art. 18, § 1º, inciso IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

A contratação presente retornará como resultados, além dos já previstos para a solução do problema, maior eficiência na alimentação de crianças, em especial os bebês prematuros e/ou com baixo peso. Além disso, a solução alivia as doadoras, evitando a necessidade de realizar novas coletas de leite humano devido à perda de estoque.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Art. 18, § 1º, inciso XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Esta equipe de planejamento entende que a contratação é viável e necessária.

Sob o aspecto técnico, foi demonstrado que garante segurança ao setor solicitante, solucionando o problema levantado e evitando o descongelamento de leite humano. Sob o aspecto econômico, gera economicidade a longo prazo, com manutenção reduzida, sendo que a troca de óleo já é realizada em veículos e nos geradores que se encontram em outros setores. Sob o aspecto social, mitiga a necessidade de doações emergenciais por conta de perda de leite estocado, permitindo maior conforto às doadoras. Sob o aspecto ambiental, a utilização de combustível é rara, operando apenas em momentos em que a energia elétrica falha e, com a devida orientação para redução de ruídos e emissão de gases a ser alcançada com a visita técnica, permite que os impactos ambientais sejam mitigados.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

15. ANEXOS

Anexo A – Documentos “prints do 1Doc”

Anexo B - Documentos que deram base ao quantitativo

Anexo C – Documentos que deram base à estimativa do valor da contratação

16. RESPONSÁVEL

WAGNER MAFRA DOS SANTOS

Assistente Administrativo

Documentos
de Suporte à
Quantidade
Solicitada



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Ofício SS.10 nº 557

Marília, 21 de julho de 2021.

Prezados Senhores,

Considerando que a estocagem é considerada um conjunto de atividades e requisitos para obter uma correta conservação do leite humano cru e/ou pasteurizado, o qual necessita ser estocado sob congelamento a fim de prolongar a vida útil e a preservação de nutrientes;

Considerando que a ocorrência de quedas e oscilações no fornecimento de energia podem ocasionar o descongelamento e, conseqüentemente, a perda total deste alimento tão valioso principalmente para bebês prematuros e de baixo peso;

Solicitamos avaliação da possibilidade de aquisição de 01 (um) gerador de energia para utilização pelo Banco de Leite Humano de Marília, localizado na Rua 15 de Novembro, nº 51, com especificações equivalentes às sugeridas após análise técnica, que são: potência de 10kVA, 127/220V, a gasolina, com acionamento manual monofásico, motor Honda.

Contando com a Vossa colaboração, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

CÁSSIO LUIZ PINTO JÚNIOR

Secretário Municipal da Saúde

Dr. Ruy Yoshiaki Okaji

Diretor Presidente

Dr. Wilson Roberto Ottoboni

Diretor Vice-Presidente

Dr. Cláudio José Rubira

Diretor Superintendente

UNIMED de Marília Cooperativa de Trabalho

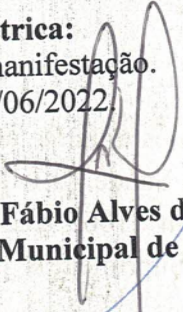
Rua Bororós, nº 225 – Senador Salgado Filho

17502-270 - Marília/SP

Protocolo nº	48879/12
Folha nº	52
Ass.	

/vrgc

Ao Setor de elétrica:
Para análise e manifestação.
SOP.10, aos 22/06/2022.


Eng.º Fábio Alves de Oliveira
Secretário Municipal de Obras Públicas

~~A SOP.10~~ *comp. 10*

Solicitamos realizar três orçamentos para os materiais e equipamentos abaixo relacionados:

- 1 - Gerador de Energia com as seguintes características:
 - 1.1 - Potência nominal mínima de 7kVA;
 - 1.2 - Combustível líquido;
 - 1.3 - Bivolt (110/220);
 - 1.4 - Silenciado/cabinado;
 - 1.5 - Com partida elétrica automática;
 - 1.6 - Com interface para conexão a painel de comando de transferência automática.
- 2 - Quadro de transferência automática (QTA) Rede/Gerador as seguintes características:
 - 2.1 - Para gerador bivolt (110/220) 7kVA; e
 - 2.2 - Permite programação de testes de funcionamento periódicos sem transferência das cargas.
- 3 - Visita técnica ao local de instalação, para verificar e indicar as medidas a implementar, visando a redução de ruído e emissão segura dos gases de escape do motor.

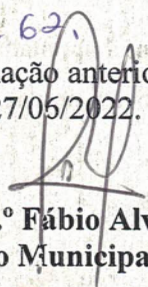
1.0799.9915.6

Ressaltamos que a compra e fornecimento dos materiais necessários à instalação do gerador e para a individualização dos circuitos elétricos de alimentação e proteção dos freezers é de responsabilidade da unidade.

Eng.º Carlos, aos 13/06/2022.


Carlos Roberto Castelli Marcondes
Eng.º Eletricista

SS. 621
A SS.10
Com a informação anterior, para as demais providências.
SOP.10, aos 27/05/2022.


Eng.º Fábio Alves de Oliveira
Secretário Municipal de Obras Públicas

Protocolo nº	48879/22
Fls. nº	75 - VVVV
Ass.:	

Documentos
de Suporte à
Estimativa dos
Valores



Memorando 11.043/2023

ITEM				CÓD.	UN	QUANT.	EMPRESAS				PREÇOS			
1	1.07.99.9915-6	UN	1	LEAO ENERGIA INDUSTRIA DE GERADORES LTDA CNPJ 10.837.578/0001-50	LOFTE MÁQUINAS LTDA CNPJ: 40.128.901/0001-88	VIBRIOMAK EQUIPAMENTO S LTDA CNPJ: 10.394.392/0001-74	Vänner Equipamentos Ltda – EPP CNPJ.: 15.454.277/0001-61	VALOR MÉDIO	VALOR MEDIANO	VALOR CONSIDERADO	VALOR TOTAL			
Gerador de energia com aa seguintes característica: • Tensão de linha de 220 V; • QTA e ATS integrado; • Combustível diesel; • Potência aparente nominal mínima de 15,0 kVA e máxima de 20 kVA; • cos ? não inferior a 0,80; • Controle de tensão por AVR; • Bateria inclusa; • Painei de controle digital e multifuncional; • Índice de proteção da cabine mínimo: IP23; • Autonomia de operação mínima de 8 horas; • Nível de ruído não superior a 80 dB; • Garantia mínima de 12 (doze) meses; • Partida elétrica .				R\$ 48.000,00	R\$ 72.900,00	R\$ 70.260,00	R\$ 66.912,00	R\$ 64.518,00	R\$ 68.586,00	R\$ 64.518,00	R\$ 64.518,00			
2	2.99.01.2611-7	S	1	Hercules Geradores Assistencia Tecnica LTDA CNPJ: 23.998.345/0001-81	SSGERADORES LTDA CNPJ: 54.143.822/0001-50	SOS GRUPOS GERADORES LTDA CNPJ: 01.350.361/0001-20								
VISITA TÉCNICA Visita técnica para orientação quanto as recomendações para verificar e indicar as características ideais para o equipamento Gerador de Energia, bem como apresentar as indicações de medidas a serem adotadas, necessárias a redução de ruído e emissão segura de gases de escape do motor.				R\$ 1.200,00	R\$ 1.320,00	R\$ 1.400,00		R\$ 1.306,67	R\$ 1.320,00	R\$ 1.306,67	R\$ 1.306,67			
Marília, 03 de setembro de 2024.														
								TOTAL:			R\$ 65.824,67			
Responsável pela pesquisa de mercado - Eduardo Vermelho Ferreira da Silva - Assistente Administrativo														

PRINTS

1DOC

Memorando 50- 11.043/2023

De: Guido Z. - SOP-EEH

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/06/2024 às 10:29:01

Informamos que a substituição do grupo gerador por nobreak não é viável, pois são necessários vários nobreaks e também banco de baterias para energizar as cargas essenciais do local. Além disso, é necessário construir espaço apropriado para o armazenamento do banco de baterias.

Dessa forma, o nosso parecer técnico sugere a aquisição do proposto:

- Grupo gerador trifásico, cabinado;
- Tensão de linha de 220 V;
- QTA e ATS integrado;
- Combustível diesel;
- Potência aparente nominal mínima de 15,0 kVA e máxima de 20 kVA;
- $\cos \phi$ não inferior a 0,80;
- Controle de tensão por AVR;
- Bateria inclusa;
- Painel de controle digital e multifuncional;
- Índice de proteção da cabine mínimo: IP23;
- Autonomia de operação mínima de 8 horas;
- Nível de ruído não superior a 80 dB;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses;
- Partida elétrica.

O grupo gerador será responsável por alimentar as cargas e iluminação (exceto ar-condicionado) dos seguintes locais:

1. Recepção/pasteurização;
2. Paramentação;
3. Armazenamento/distribuição;
4. Enfermagem; e
5. Lavagem de vidros.

Considerando um grupo gerador com largura de 850 mm, é necessário dialogar com o proprietário a respeito de remover os batentes e/ou quebrar a parede da porta localizada na entrada da edificação, de forma a conseguir transpor o grupo gerador até o seu local. Sugerimos, inclusive, a troca da porta de 80 cm por outra de 120 cm, de forma a facilitar manutenções futuras.

Considerando que existe uma rampa com inclinação elevada, recomenda-se a locação de guincho elétrico de 2 toneladas, com base de fixação, de forma a ser engastado temporariamente no chão logo acima da rampa, de forma a poder elevar o grupo gerador rampa acima.

Considerando a dificuldade de alocar o grupo gerador na cabine em alvenaria que já está construída, devido a mesma possuir altura de 50 cm, optou-se por instalar o grupo gerador fora deste local.

A Tabela 1 é complementar à instalação do gerador e representa os materiais necessários para a execução da tubulação, cabos e aterramento, a saber:

Tabela 1: Materiais necessários para a instalação do grupo gerador

Item	Qtde.	Unidade	Descrição
1	40	metro	Cabo cobre flexível 16 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C, tempera mole, classe 5, baixa emissão fumaça, ref. Cabos Afumex Prysmian; Atexsil Sil; ToxFree Condu spar ou equivalente - Cor BRANCA
2	40	metro	Cabo cobre flexível 16 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C, tempera mole, classe 5, baixa emissão fumaça, ref. Cabos Afumex Prysmian; Atexsil Sil; ToxFree Condu spar ou equivalente - COR PRETA

3	40	metro	Cabo cobre flexível 16 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C, têmpera mole, classe 5, baixa emissão fumaça, ref. Cabos Afumex Prysmian; Atexsil Sil; ToxFree Condu spar ou equivalente - COR AZUL-CLARO
4	40	metro	Cabo cobre flexível 16 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C, têmpera mole, classe 5, baixa emissão fumaça, ref. Cabos Afumex Prysmian; Atexsil Sil; ToxFree Condu spar ou equivalente - COR VERMELHA
5	2	metro	Cabo cobre flexível 16 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C, têmpera mole, classe 5, baixa emissão fumaça, ref. Cabos Afumex Prysmian; Atexsil Sil; ToxFree Condu spar ou equivalente - COR VERDE
6	4	un	Conector Split?Bolt para cabo de 16 mm², em latão, simples
8	1	un	Fita de Autofusão 19 mm x 10 m
9	1	un	Fita isolante 50 m
10	20	metro	Eletroduto galvanizado por imersão a quente, DN = 2" ? NBR5598
11	14	un	Abraçadeira tipo D com Cunha 2"
12	8	metro	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 2", CRC 680 N, PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)
13	9	un	Curva Galvanizada Para Eletroduto 2" x 90°
14	20	un	Unidut Reto 2" galvanizado com rosca, com vedação
15	30	un	Parafuso Ponta Broca Sextavado com Arruela de Vedação 5.5 x 25 INOX 410
16	1	un	Cascola Selante Adesivo Branco, Selante PU 40, 1x380g
17	12	un	Terminal Tubular Ilhós 16,0mm² isolado
18	8	un	Parafuso S8
19	8	un	Bucha S8 com encosto
20	4	un	Parafuso S6
21	4	un	Bucha Gesso/Drywall 6.0 x 36 Nylon
22	20	un	Parafuso S12 sextavado
23	20	un	Bucha S12
24	1	un	Disjuntor 63 A Tripolar Curva C
25	5	un	Caixa de passagem em alumínio fundido, à prova de tempo e tampa, de 200x200mm, profundidade mínima 100mm, ref. CDT20 da Daísa, Cemar ou equivalente
26	1	un	Haste de aterramento de 5/8" x 3 m, em aço SAE1010/1020, trefilado e revestido de cobre eletrolítico; ref. PK0066 da Paraklin, TEL5830 da Termotécnica ou equivalente
27	1	un	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm, h= 400 mm
28	8	litro	Óleo SAE 15W40 API CF
29	8	litro	Aditivo PARAFLU BIO ORGNICO PRONTO PARA USO PROPORÇÃO 50/50
30	3	un	BOMBONA PARA COMBUSTIVEL 20 LITROS COM SELO INMETRO
31	6	metro	Tubo Metalon Quadrado 80 x 80 x 2 cm
32	3	m²	TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL - AÇO GALVALUME NATURAL - 0,43 MM
33	1	m²	Chapa de aço 2 a 4 mm

Memorando 53- 11.043/2023**De:** Guido Z. - SOP-EEH**Para:** SSUP-COT-2 - Cotação 2 - A/C Wagner S.**Data:** 05/07/2024 às 13:33:22

Julgamos não ser pertinente a substituição do sistema de grupo gerador por um sistema fotovoltaico *off-grid*, visto que este último se justifica quando o acesso à energia elétrica é limitado ou até mesmo inexistente.

Além disso, para suprir as cargas necessárias na edificação, é necessário a aquisição e instalação de um banco de baterias com volume considerável, sendo necessário, assim como o grupo *nobreak*, a construção de abrigo em alvenaria para armazenamento das mesmas.

Considerando que o imóvel ocupado pelo Banco de Leite é alugado, a instalação de placas fotovoltaicas no telhado da edificação é algo a se levar em consideração, pois necessita-se da anuência do proprietário para tanto, além do fator remoção, caso o setor mude para outra localização. Ainda no quesito instalação, recomenda-se a contratação de profissionais qualificados para tanto. Não menos importante, deve-se atestar que o telhado suporta o peso de todas as placas fotovoltaicas, para que a instalação seja segura.

O banco de baterias possui vida útil e também uma quantidade limitada de ciclos de carga e recarga, sendo necessária a sua substituição ao final do tempo de vida, o que não acontece com o grupo gerador.

Pelos motivos elencados acima, sugerimos a utilização do grupo gerador, conforme mencionado no Despacho 50-11.043/2023.

—
Guido Assano Zoner
Engenheiro Eletricista

Memorando 55- 11.043/2023

De: Guido Z. - SOP-EEH

Para: SSUP-COT-2 - Cotação 2

Data: 05/07/2024 às 16:42:37

Opinamos por adequar ao descritivo ao que consta no Despacho 50- 11.043/2023.

Dado o lapso temporal, houve alteração nas cargas do local, por isso a necessidade de um grupo gerador com especificações diferentes da RC 1659/2023.

—

Guido Assano Zoner
Engenheiro Eletricista

Proc. Administrativo 14- 33.418/2024

De: Guido Z. - SOP-EEH

Para: SSUP-COT-2 - Cotação 2

Data: 02/12/2024 às 14:53:08

Setores envolvidos:

SOP-EEH, SS, SS-GAB-JUR, SS-ATE-BCOLEITE, SSUP, SSUP-DJUR, SSUP-PREG-5, SSUP-COT-2, SSUP-CPIFPF

PE nº 114/2024 - Aquisição de Gerador Banco de Leite

Em resposta ao despacho anterior, visita técnica é o procedimento em que a empresa fornecedora do objeto irá disponibilizar um técnico até o local, o qual irá instruir os responsáveis pelo uso do gerador em relação a sua operação, manutenção periódica e testes com e sem carga, de forma a garantir o funcionamento correto do equipamento, minimizar possíveis falhas e erros, bem como prolongar a sua vida útil.

—
Guido Assano Zoner
Engenheiro Eletricista

Assinado por 1 pessoa: GUIDO ASSANO ZONER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marilia.1doc.com.br/verificacao/3FD1-F53B-6E23-F9A4> e informe o código 3FD1-F53B-6E23-F9A4

Proc. Administrativo 15- 33.418/2024

De: Guido Z. - SOP-EEH

Para: SSUP-COT-2 - Cotação 2

Data: 03/12/2024 às 10:28:54

Setores envolvidos:

SOP-EEH, SS, SS-GAB-JUR, SS-ATE-BCOLEITE, SSUP, SSUP-DJUR, SSUP-PREG-5, SSUP-COT-2, SSUP-CPIFPF

PE nº 114/2024 - Aquisição de Gerador Banco de Leite

Em complementação ao Despacho 14- 33.418/2024, sugiro incluir na visita técnica os itens referentes à redução de ruídos e também a emissão segura de gases, conforme apontado na folha 75 (verso) do Processo 48.879/2012.

—
Guido Assano Zoner
Engenheiro Eletricista



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Categoria do objeto: Artigo 2º, II - compra, inclusive por encomenda – Bens Comum.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Aquisição de Gerador de Energia Elétrica movido à diesel, destinado à Secretaria Municipal da Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Quant.	Unidade	Descrição
1	1.07.99.9915-6	1	UN	Gerador de energia com as seguintes características: Grupo gerador trifásico, cabinado; Tensão de linha de 220 V; QTA e ATS integrado; Combustível diesel; Potência aparente nominal mínima de 15,0 kVA e máxima de 20 kVA; cos não inferior a 0,80; Controle de tensão por AVR; Bateria inclusa; Painel de controle digital e multifuncional; Índice de proteção da cabine mínimo: IP23; Autonomia de operação mínima de 8 horas; Nível de ruído não superior a 80 dB; Garantia mínima de 12 (doze) meses; Partida elétrica.
2	2.99.01.2611-7	1	S	Visita técnica de profissional habilitado para verificar e indicar as características ideais para o gerador de energia, apresentar indicações de ações a serem adotadas para a redução de ruídos e emissão segura de gases do escapamento, além disso, o fornecedor deve realizar a instrução dos responsáveis pelo uso do gerador de energia em relação à sua operação, manutenção periódica e testes com e sem carga, de forma a garantir o bom funcionamento dos equipamentos, minimizar possibilidade de falhas e erros, além de prolongar sua vida útil.

2.2. Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O estudo técnico preliminar é o artefato que dá base para a elaboração deste Termo de referência, em conformidade com o inciso XX da Lei 14.133/2021. O referido documento orienta a formulação deste termo, assegurando planejamento, transparência, competitividade e eficiência no processo licitatório. A definição do objeto e das regras de contratação, função elementar desse artefato, fundamentada nos estudos técnicos preliminares pretendem garantir à Administração Pública a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios de legalidade e economicidade.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A descrição da solução como um todo foi definida em tópico homônimo do estudo técnico preliminar, apêndice deste termo de referência. Os detalhes técnicos da solução foram levantadas por profissional habilitado durante os estudos preliminares, mediante questionamento da equipe de planejamento, durante o levantamento de mercado e não foi identificada necessidade de acrescentar detalhes técnicos a este objeto, tendo sido os mesmos transcritos para a tabela do item 2 deste artefato.

4.2 No que concerne à visita técnica, também se encontra pormenorizada na tabela do item 2 deste artefato. Considerando que a visita técnica faz parte do ciclo de vida do gerador, entendemos não ser necessário incluir um ciclo de vida para ela própria.

4.3 Ciclo de Vida do Gerador de Energia.

4.3.1 Planejamento e Aquisição

Identificação da Necessidade: O setor solicitante identificou a necessidade, deflagrando o processo de solicitação para solucionar o problema identificado.

Planejamento: A necessidade foi encaminhada à equipe de planejamento para encontrar uma solução adequada. A equipe iniciou os estudos preliminares, se valendo de profissionais habilitados para consulta, a saber, dos engenheiros do município, lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Especificação Técnica: Definição das características necessárias, como consumo de combustível, nível de ruído, sistema de exaustão, potência e demais atributos necessários.

Cotação e Seleção: A demanda será encaminhada para realização de pesquisa de mercado para identificar fornecedores habilitados, garantindo o cumprimento dos critérios de eficiência, economicidade e sustentabilidade.

Aquisição: Procedimento licitatório para aquisição do equipamento que melhor atenda às necessidades, respeitando os princípios legais e as formalidades do certame.

4.3.2 Instalação e Configuração

Adequação do Espaço: Preparação do local, incluindo estrutura física, sistema de ventilação, isolamento acústico, rede elétrica compatível e demais providências identificadas nos estudos preliminares.

Transporte e Posicionamento: Preparo logístico para recebimento do equipamento, incluindo as contratações correlatas definidas nos estudos preliminares para a locomoção do equipamento ao seu destino final após a entrega.

Instalação do Equipamento: Procedimento de instalação do equipamento no local determinado, incluindo as contratações identificadas para aquisição dos materiais necessários à correta instalação.

Configuração e Testes: Ajuste do sistema de exaustão e realização de testes funcionais para assegurar o pleno funcionamento do gerador.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Visita Técnica: O fornecedor encaminha profissional habilitado para verificar as emissões de gases, ruídos e instruções necessárias para operação e manutenção do equipamento.

4.3.3 Operação

Utilização Regular: O gerador passará a funcionar como fonte secundária de energia, satisfazendo a necessidade em casos de falta de energia.

Monitoramento: Acompanhamento dos parâmetros de funcionamento, de acordo com as instruções recebidas durante a visita técnica, garantindo que o equipamento opere dentro dos padrões estabelecidos.

4.3.4 Manutenção

Manutenção Preventiva: Realização de inspeções periódicas, troca de óleo, filtros, correias e verificação dos componentes elétricos para evitar falhas.

Manutenção Corretiva: Correção de falhas ou danos identificados, garantindo a continuidade do funcionamento do equipamento.

4.3.5 Descarte e Substituição

Fim de Vida Útil: Avaliação técnica para determinar o momento adequado de substituição do equipamento, considerando custos de manutenção e eficiência operacional.

Descarte Sustentável: Destinação correta do equipamento antigo, observando as normas ambientais para descarte de componentes eletrônicos e resíduos perigosos, como óleo e baterias.

Substituição: Planejamento e aquisição de um novo gerador ou nova solução conforme determinação dos estudos técnicos preliminares a serem realizados em razão da necessidade a ser identificada com o fim da vida útil do gerador, a fim de garantir a continuidade dos serviços dependentes dessa solução.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Subcontratação

5.1.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.1.2 Justifica-se a negativa da subcontratação pelas razões que seguem:

- Apenas parte do contrato poderia ser subcontratada, nunca a integralidade, dificultando a fiscalização e gestão do contrato por impossibilidade de existência de relação jurídica direta entre Administração e Subcontratada;
- Daria oportunidade para licitantes não qualificados participarem do certame com intuito prévio de terceirizar a execução do objeto;
- Levaria à abertura para intermediação de negócios, encareceria os custos da contratação, podendo refletir em prejuízo aos cofres públicos.

5.2 Consórcio

5.2.1. Não poderão participar pessoas jurídicas reunidas em consórcio.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

5.2.2 Justifica -se, de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, LEI 14.133, DE 1.º DE ABRIL DE 2021, TÍTULO II. DAS LICITAÇÕES, CAPÍTULO I. DO PROCESSO LICITATÓRIO, Art. 15, a participação de empresas em consórcio é geralmente autorizada pela Administração Pública quando a dimensão e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exigem a associação entre os particulares. Essas são situações em que apenas algumas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação. No entanto, no caso da presente aquisição, observamos que existe uma ampla variedade de empresas capazes de fornecer tal produto. Portanto, a restrição à participação de empresas em consórcio não limita a participação do certame, uma vez que há muitas empresas individualmente qualificadas para atender às necessidades da licitação. Assim, acreditamos que a não participação de empresas em consórcio é justificada neste caso.

5.3 Garantia da contratação

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que os produtos a serem adquiridos são de natureza comum.

5.4 Da Proposta

5.4.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de encerramento para entrega das propostas iniciais.

5.4.2. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta considerando quantitativos inferiores aos previstos para contratação.

5.5 Das Fichas Técnicas:

5.5.1. Após a fase de disputa, negociações e solicitação do(a) Pregoeiro(a), a empresa provisoriamente classificada em 1º lugar, deverá apresentar juntamente com a proposta atualizada, FICHA TÉCNICA do produto.

5.5.2. Para análise, serão verificadas as características do produto exigidas neste instrumento, sendo que para aprovação, devem-se atender todas as especificações mínimas exigidas do produto.

5.5.3. A Ficha será avaliada pelos servidores:

- Engenheiro elétrico Guilherme de Lima Lopes do SPU;
- Robson Nagamori Matsumoto;
- Carlos Roberto Castelli Marcondes;

5.5.4. A qualquer tempo a Prefeitura Municipal de Marília poderá realizar diligências para os esclarecimentos que se fizerem necessárias

5.6 Justificativa para solicitação da Ficha:

5.6.1. Justificamos a solicitação da ficha técnica dos itens a serem adquiridos, com o objetivo de garantir que os produtos ofertados pela empresa vencedora estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo. A ficha técnica é fundamental para a análise das características do produto, assegurando que atenda às especificações mínimas descritas no Termo de Referência, como composição, dimensões, materiais e funcionalidades.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

5.6.2. A apresentação da ficha técnica permite à administração pública uma verificação prévia do item, garantindo que o mesmo possua qualidade e seja adequado para o uso pretendido, evitando aquisições que não atendam às necessidades do município ou que apresentem discrepâncias em relação ao que foi estabelecido no processo de licitação. Assim, esta solicitação visa assegurar a transparência e a responsabilidade no uso dos recursos públicos, bem como o cumprimento das exigências legais e normativas, reforçando o compromisso da Prefeitura Municipal de Marília com a eficiência e a eficácia na aquisição de bens e serviços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições de Entrega

6.1.1 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado e autorizado pela Administração, no local a ser indicado pela Unidade Requisitante – Frete CIF – Marília/SP.

6.1.2 A visita técnica deverá ser providenciada em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento pelo fornecedor da Ordem de Serviço (O.S.).

6.2 Serão rejeitados no recebimento os produtos fornecidos e os serviços executados com especificações diferentes das constantes neste termo e Proposta.

6.3. Para efeito de posterior verificação da conformidade do produto e do serviço com a especificação será emitido Termo de Recebimento Provisório.

6.4. Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos e aceitação do mesmo será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

6.5. Sob pena de não recebimento dos objetos e instauração do devido processo administrativo, no prazo estabelecido neste Termo, a nota fiscal de venda será apresentada no ato da entrega dos produtos, deverá ser emitida pela mesma empresa, com o mesmo CNPJ da vencedora deste pregão.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A empresa vencedora será convocada pela Divisão de Contratos do Município, para assinar o instrumento contratual.

7.2 A Administração encaminhará o Instrumento Contratual, por meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.1 A assinatura deverá ser preferencialmente eletrônica, com certificação pela ICP-Brasil, podendo ser realizada gratuitamente pelos seguintes sites: <https://assinador.iti.br/assinatura/> ou <https://marilia.1doc.com.br/atendimento>;

7.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

7.4 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, consoante o disposto no artigo 90, da Lei Federal n.º 14.133/21.

7.5 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

7.6 LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DOS BENS

7.6.1 O produto e o serviço serão entregues no seguinte endereço: Banco de Leite Humano, localizado na Rua 15 de novembro, nº 50 – Bairro Boa Vista – CEP 14.501-450.

7.6.2 O produto e o serviço serão entregues no seguinte horário: de segunda a sexta-feira das 08h às 12h (com exceção de feriados e pontos facultativos).

7.6.3 **Durante a vigência do contrato, poderão ser acrescentados novos endereços de entrega e execução, dentro do município de Marília/SP.**

7.7 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.8 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.9 A Prefeitura de Marília poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.10 DA VIGÊNCIA

7.10.1 O contrato terá prazo de vigência vinculado ao recebimento definitivo do objeto, nos termos do artigo 111 da Lei Federal 14.133/2021.

7.11 **No ato da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar a “ Declaração de Atualização Cadastral”, conforme item 1.d do Termo de Ciência e Notificação nos termos do artigo 2º da Instrução Normativa 01/2020 (módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – Cad-TECESP- <https://www.tce.sp.gov.br/cadtecesp/>).**

7.12 DO REAJUSTE

7.12.1 Os preços inicialmente contratados somente poderão sofrer reajuste após 12 (doze) meses, contados da data do Orçamento Estimado, nos termos do Artigo 92, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/21, para reposição de eventual perda inflacionária, mediante requerimento da CONTRATADA, pelo índice do IPCA ou outro que vier a substituí-lo a fim de manter o valor real de mercado.

7.12.2 O requerimento deverá ser protocolado no site: www.marilia.1doc.com.br/atendimento, será apreciado pelos setores técnicos competentes e, ao final decidido pelo Gestor do Contrato.

7.12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 7.12.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.12.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.12.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.12.8 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento ao processo que originou o contrato, dispensada a formalização de termo Aditivo, conforme Artigo 136 da Lei Federal n.º 14.133/21.

7.13 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 7.13.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.
- 7.13.2 Constituem motivos para a extinção do contrato, aqueles elencados na Lei Federal n.º 14.133/21, e deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas situações previstas no artigo 137 da referida Lei.

7.14 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.14.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), conforme segue abaixo:

Fiscal do Contrato – Sandra Mendonça Oliveira Domingues – CPF: 145.889.858-09 –
Cargo/Função: Supervisora do Banco de Leite Humano.

Fiscal do Contrato Substituto – Sônia Maria Lima Peres – CPF: 180.880.848-73
Cargo/Função: Enfermeira.

- 7.14.2 O Fiscal de Contratos possui as seguintes atribuições, nos termos do Artigo 7º do Decreto Municipal 14.464/2024:
 - 7.14.2.1 Esclarecer prontamente as dúvidas surgidas na execução do objeto contratado;
 - 7.14.2.2 Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias ao contratado para perfeita execução dos serviços;
 - 7.14.2.3 Encaminhar os apontamentos, realizados em registro próprio, ao gestor de contratos para que o mesmo tome as providências cabíveis;
 - 7.14.2.4 Proceder, conforme o caso, avaliação do cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
 - 7.14.2.5 Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

- 7.14.2.6 Conferir e certificar as faturas ou notas fiscais relativas às aquisições, serviços ou obras e encaminhá-las à unidade responsável pela gestão do contrato;
- 7.14.2.7 Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada, informando à unidade responsável pela gestão da contratação o que pode resultar na execução diversa do que foi contratado;
- 7.14.2.8 Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 7.14.2.9 Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 7.14.2.10 Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- 7.14.2.11 Realizar, na forma do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- 7.14.2.12 Propor ao gestor de contratos, a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 7.14.2.13 Outras atividades compatíveis com a função.

7.15 GESTOR DO CONTRATO

7.15.1 Fica indicado o Gestor do contrato, conforme segue abaixo:

Gestor do Contrato: Secretário Municipal da Saúde, Sr. Marcelo Gallo Jorge Esteves, ou por seu substituto.

- 7.15.2** O Gestor da Contrato terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, nos termos do Artigo 8º do Decreto Municipal 14.464/2024, especialmente:
- 7.15.2.1 Controlar a vigência do contrato;
 - 7.15.2.2 Tomar providências objetivando eventual prorrogação do prazo ou abertura de novo processo licitatório;
 - 7.15.2.3 Recepcionar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e proceder os devidos encaminhamentos;
 - 7.15.2.4 Analisar os pedidos de aditivo contratual e proceder os devidos encaminhamentos;
 - 7.15.2.5 Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
 - 7.15.2.6 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
 - 7.15.2.7 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado;
 - 7.15.2.8 Analisar a documentação que antecede o pagamento;
 - 7.15.2.9 Acompanhar o prazo para concessão de reajuste de preços, nos termos da data-base fixada no instrumento convocatório e tomar as providências necessárias para que o mesmo seja formalizado, após requerimento do interessado, mediante termo de apostilamento.
 - 7.15.2.10 Acompanhar a renovação e/ou atualização das garantias contratuais no caso de prorrogação ou alteração de valores dos instrumentos contratuais;
 - 7.15.2.11 Solicitar o empenho dos valores correspondentes aos contratos, aditivos ou atualizações.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

7.15.2.12 Outras atividades compatíveis com a função.

7.16 DO RECEBIMENTO

- 7.16.1** O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no **ato da finalização da execução**, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.16.2** O produto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no **ato da finalização da entrega**, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.16.3** Se, após o recebimento, constar-se que os objetos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à PROPONENTE vencedora, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação.
- 7.16.4** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser adequados no prazo de até 30 (trinta) dias para o equipamento e de até 05 (cinco) dias para o serviço, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.16.5** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, para ambos os objetos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.16.6** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.16.7** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Da Medição

- 8.1.1** A medição do equipamento consistirá na verificação se a quantidade que foi solicitada é a que está sendo entregue. Desta forma, para a presente aquisição, a medição será efetuada no ato da entrega pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, sendo que este verificará se a quantidade entregue corresponde à solicitada.
- 8.1.2** A medição do serviço consistirá na verificação se o serviço que foi solicitado é o que está sendo executado. Desta forma, para a presente execução, a medição será efetuada no



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

ato da execução pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, sendo que este verificará se o serviço executado corresponde ao solicitado.

8.2 Da Liquidação

8.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1.1 o prazo de validade;

8.2.1.2 a data da emissão;

8.2.1.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.1.4 o valor a pagar; e

8.2.1.5 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 Prazo de pagamento

8.3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento efetivo de todos os produtos e serviços empenhados.

8.3.2 Não serão consideradas as propostas com condições de pagamento “Antecipado” e com prazo contado “Da emissão da Nota Fiscal”.

8.4 Forma de pagamento

8.4.1 A prefeitura NÃO efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto). Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem de Pagamento Bancária, mediante crédito em conta corrente, devendo para tanto a Licitante indicar no Modelo de Proposta os Dados Bancários: nº do Banco, Agência, nº da Conta corrente e Código de identificação se houver.

8.4.2 Havendo atrasos nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, poderá haver incidência de correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculados entre a data final do período de adimplemento de cada parcela e a do efetivo pagamento, devendo, entretanto ser solicitado pela CONTRATADA, através de requerimento protocolado no site (www.marília.1doc.com.br/atendimento).

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do MODO DE DISPUTA ABERTO, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1 Habilitação Jurídica

9.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

9.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.1.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.2.1.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (artigos 17 a 19 e 165).

9.2.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista

9.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



Prefeitura Municipal de Marília Estado de São Paulo

9.2.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (ISS);

9.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.2.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.2.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

9.2.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data de expedição não superior a 90(noventa) dias, contados da data de encerramento para entrega das propostas iniciais, desde que em validade - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação terá como referência os valores unitários a serem apurados na estimativa de preços, a qual será realizada por setor competente.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

10.2 O orçamento estimado da contratação **não** terá caráter sigiloso, conforme o Art. 24 da Lei n.º 14.133/2021.

10.3 O preço estimado ou o máximo aceitável constará no edital da licitação, conforme Parágrafo único do Art. 24 da Lei n.º 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.2 A contratação será atendida pela dotação a ser definida pela Secretaria de Planejamento Econômico.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. RESPONSÁVEIS

WAGNER MAFRA DOS SANTOS

Assistente Administrativo

MARCELO GALLO JORGE ESTEVES

Secretário Municipal da Saúde



Prefeitura Municipal de Marília

MAPA DE RISCOS

Inerentes ao Processo de contratação

OBJETO:
Riscos

Risco 1: MÁ DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO	
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta
Etapa:	☒ Planejamento ☐ Seleção de fornecedor ☐ Gestão do Contrato
Causas: Falta de conhecimento sobre o problema a ser resolvido; Falta de treinamento adequado; Análise equivocada de problemas complexos;	
Danos: Solução inadequada para o problema; Desperdício de recursos; Atrasos no processo licitatório; Recebimento de serviços ou produtos inadequados; Retrabalho;	
Ações Preventivas: Treinamento adequado dos solicitantes; Revisão do documento de formalização de demanda; Procurar auxílio técnico para identificação do problema a ser resolvido.	Responsável: Secretaria da Saúde
Ações de Contingência: Devolução do processo para correção da descrição do problema.	Responsável: Secretaria de Suprimentos.

Risco 2: REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO INSUFICIENTES	
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta
Etapa:	☒ Planejamento ☐ Seleção de fornecedor ☐ Gestão do Contrato
Causas: Inexperiência do responsável pela elaboração; Levantamento incompleto do problema a ser resolvido; Desconsiderações de normas e legislações pertinentes;	
Danos: Solução do problema inadequada; Desperdício de recursos; Questionamentos ao edital; Tentativas de impugnação; Falha na execução;	
Ações Preventivas: Diálogo multidisciplinar entre solicitante e equipe de planejamento da secretaria solicitante;	Responsável: Equipe de Planejamento da Secretaria da Saúde.

Revisar os requisitos com técnicos da área para conferência; Consultar normas e legislação sobre o objeto;	
Ações de Contingência: 1 - Recusa de soluções que não atendem à necessidade; 2 - Cancelamento da contratação.	Responsável: 1 – Fiscal 2 - Gestor do contrato.

Risco 3: LEVANTAMENTO DE MERCADO MAL ELABORADO NO ETP	
Probabilidade: ☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta	
Impacto: ☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
Etapa: ☐ Planejamento ☐ Seleção de fornecedor ☒ Gestão do Contrato	
Causas: Pesquisa inadequada; Fontes de dados não confiáveis; Solução inadequada à resolução do problema; Análise incompleta das soluções possíveis;	
Danos: Solução que não atende à necessidade;	
Ações Preventivas: Capacitação da equipe de planejamento; Equipe de planejamento multidisciplinar.	Responsável: Secretaria da Saúde.
Ações de Contingência: 1 - Não recebimento de soluções que não atendem à necessidade; 2 - Cancelamento da contratação.	Responsável: 1 – Fiscal 2 - Gestor do contrato.

Risco 4: ESTIMATIVA DA QUANTIDADE SEM MEMÓRIAS DE CÁLCULO NO ETP	
Probabilidade: ☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta	
Impacto: ☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
Etapa: ☒ Planejamento ☐ Seleção de fornecedor ☐ Gestão do Contrato	
Causas: Falta de conhecimento do solicitante sobre como realizar as memórias de cálculo; Formação dos valores quantitativos baseada no senso comum.	
Danos: Interferência nos preços ofertados pelos licitantes; Falta de controle do consumo anterior.	
Ações Preventivas: Capacitação dos responsáveis pela formação dos quantitativos;	Responsável: Secretaria da Saúde.
Ações de Contingência: 1 - Avaliação das quantidades solicitadas, observando o consumo de atas passadas; 1 - Realização de cálculos de memória com base em atas passadas; 2 - Devolução para elaboração dos cálculos e documentos que lhes dão suporte;	Responsável: 1 - Equipe de Planejamento da Secretaria da Saúde. 2 - Secretaria de Suprimentos.

Risco 5: ERROS NAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO NO ETP	
Probabilidade: ☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta	
Impacto: ☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
Etapa: ☒ Planejamento ☐ Seleção de fornecedor ☐ Gestão do Contrato	
Causas: Falta de atenção; Falta de revisão;	

Inexperiência; Metodologia de cálculo inadequada;	
Danos: Quantidades solicitadas superestimadas ou subestimadas; Alteração dos valores ofertados pelos licitantes; Comprometimento da execução do contrato;	
Ações Preventivas: Revisão das memórias de cálculo; Adotar métodos de cálculo adequados;	Responsável: Equipe de Planejamento da Secretaria da Saúde.
Ações de Contingência: Realizar contratação emergencial; Analisar a possibilidade de realinhamento de preços, quando solicitado;	Responsável: Gestor do contrato.

Risco 6: AUSÊNCIA DE ANÁLISE DE RISCOS			
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Etapa:	☒ Planejamento	☐ Seleção de fornecedor	☐ Gestão do Contrato
Causas: Negligência; Falta de conhecimento sobre os riscos; Falta de conhecimento sobre o objeto; Julgamento equivocado quanto aos riscos.			
Danos: Materialização de riscos; Surpresas durante a execução do contrato; Danos ao erário.			
Ações Preventivas: Capacitação da equipe de planejamentos em gestão de riscos.	Responsável: Secretaria da Saúde.		
Ações de Contingência: Cancelamento da contratação; Gerenciamento emergencial do risco, caso se materialize.	Responsável: Gestor do contrato.		

Risco 7: TR COM INFORMAÇÕES ERRÔNEAS			
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
Etapa:	☒ Planejamento	☐ Seleção de fornecedor	☐ Gestão do Contrato
Causas: Falta de conhecimento sobre o termo de referência. Falta de atenção;			
Danos: Atraso do processo licitatório; Ausência de cláusulas importantes na licitação; Condições de execução do contrato inadequadas.			
Ações Preventivas: 1 - Revisão do termo de referência. 2 - Análise jurídica do termo de referência.	Responsável: 1 – Equipe de Planejamento da Secretaria da Saúde. 2 – Setor jurídico.		
Ações de Contingência: Cancelamento da Contratação; Contratação emergencial, se for o caso; Início de um novo processo licitatório.	Responsável: Gestor do contrato.		

Risco 8: ERROS NOS PRAZOS DE ENTREGA			
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Etapa:	☒ Planejamento	☐ Seleção de fornecedor	☐ Gestão do Contrato
Causas: Falta de comunicação clara do problema a ser resolvido; Falta de atenção; Inexperiência.			
Danos: Atrasos na execução/entrega da solução;			
Ações Preventivas: Revisão dos prazos de entrega.		Responsável: Equipe de Planejamento da Secretaria da Saúde.	
Ações de Contingência: Acordar novos prazos com o vencedor da licitação.		Responsável: Fiscal	

Risco 9: PREÇOS FORA DO VALOR DE MERCADO			
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
Etapa:	☒ Planejamento	☐ Seleção de fornecedor	☐ Gestão do Contrato
Causas: Dados desatualizados; Não observância da Lei 14.133/2021; Falta de atenção.			
Danos: Sobrepreço da estimativa orçamentária, resultando em sobrepreço da contratação; Superfaturamento, caso a contratação se efetive.			
Ações Preventivas: Observância da lei 14.133/2024; Revisão dos orçamentos;		Responsável: Equipe responsável pela cotação.	
Ações de Contingência: Suspensão do processo licitatório; Cancelamento da contratação.		Responsável: Gestor do contrato.	

Risco 10: DISCREPÂNCIA ENTRE OBJETO COTADO E OBJETO ESPECIFICADO			
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
Etapa:	☒ Planejamento	☐ Seleção de fornecedor	☐ Gestão do Contrato
Causas: Falta de atenção; Não observância quanto à especificação do objeto;			
Danos: Fracasso no processo licitatório; Sobrepreço; Questionamentos por parte dos licitantes; Impugnação do Edital.			
Ações Preventivas: Revisão dos orçamentos;		Responsável: Equipe responsável pela cotação.	

Ações de Contingência: 1 - Devolução para correção; 2 - Compra emergencial, se necessário, e início de novo processo;	Responsável: 1 – Equipe de licitação. 2 – Gestor do contrato.
--	--

Risco 11: COTAÇÃO VENCIDA			
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
Etapas:	☐ Planejamento	☒ Seleção de fornecedor	☐ Gestão do Contrato
Causas: Demora no andamento do processo; Coleta de orçamento sem observância do prazo de validade.			
Danos: Atraso no processo; Retrabalho.			
Ações Preventivas: Observar os prazos ao realizar a cotação; Revisar as cotações.		Responsável: Equipe responsável pela cotação.	
Ações de Contingência: Devolução do processo para refazer os orçamentos; Se necessário solicitar nova Reserva Orçamentária.		Responsável: Equipe de licitação;	

Risco 12: EDITAL PUBLICADO COM ERROS			
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
Etapas:	☒ Planejamento	☐ Seleção de fornecedor	☐ Gestão do Contrato
Causas: Falta de atenção; Inexperiência na elaboração de editais;			
Danos: Atraso no processo licitatório; Impugnação do edital.			
Ações Preventivas: Revisão do edital;		Responsável: Pregoeiro ou Agente de Contratação	
Ações de Contingência: Publicação de errata; Retificação do edital.		Responsável: Pregoeiro ou Agente de Contratação	

Risco 13: ERRO NA EXIGÊNCIA DE DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS			
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
Etapas:	☒ Planejamento	☐ Seleção de fornecedor	☐ Gestão do Contrato
Causas: Falta de conhecimento dos documentos necessários; Falta de atenção.			
Danos: Impugnação e esclarecimentos do edital; Solução que não atende a requisitos obrigatórios;			
Ações Preventivas: Revisão da documentação;		Responsável: Equipe de Planejamento da	

Qualificação da equipe de planejamento	Secretaria da Saúde.
Ações de Contingência: 1 - Requerer como forma de diligência a apresentação da documentação; 2 - Cancelamento da contratação; 2 - Se necessário, contratação emergencial; 2 - Abertura de novo processo licitatório	Responsável: 1 - Pregoeiro ou Agente de Contratação 2 - Gestor do contrato.

Risco 14: ERROS DE RECEBIMENTO DO OBJETO	
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta
Etapa:	☐ Planejamento ☐ Seleção de fornecedor ☒ Gestão do Contrato
Causas: Inexperiência do responsável pelo recebimento; Falta de atenção;	
Danos: Prejuízos aos cofres públicos; Demanda não atendida corretamente, Erros de estoque;	
Ações Preventivas: 1 - Capacitação do responsável pelo recebimento; 2 - Adoção de métodos de conferência.	Responsável: 1 - Gestor do contrato. 2 - Fiscal
Ações de Contingência: Se identificado em tempo, suspender o pagamento e solicitar correção ao fornecedor;	Responsável: Fiscal

Risco 15: ERROS DE CONFERÊNCIA QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA	
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta
Etapa:	☐ Planejamento ☐ Seleção de fornecedor ☒ Gestão do Contrato
Causas: Inexperiência do responsável pelo recebimento; Falta de atenção; Conferência puramente manual.	
Danos: Prejuízos aos cofres públicos; Demanda não atendida corretamente, Erros de estoque;	
Ações Preventivas: Capacitação dos conferentes; Conferência quantitativa;	Responsável: Secretaria da Saúde.
Ações de Contingência: 1 - Se identificado em tempo, suspender o pagamento e solicitar correção ao fornecedor; 2 - Se não identificado em tempo, instaurar auditoria para apurar o erro e realizar inventário para correção da quantidade em estoque.	Responsável: 1 - Fiscal 2 - Gestor do contrato.

Risco 16: ERROS NA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta
Etapa:	☐ Planejamento ☐ Seleção de fornecedor ☒ Gestão do Contrato

Causas: Falta de treinamento; Falta de clareza das responsabilidades.	
Danos: Não atendimento da demanda; Prejuízos ao erário público; Retrabalho;	
Ações Preventivas: Treinamento do fiscal; Clareza de comunicação entre fiscal, conferentes e responsáveis pelo recebimento.	Responsável: Secretaria da Saúde.
Ações de Contingência: Cancelamento da contratação; Solicitação de compra emergencial, se necessário.	Responsável: Gestor do contrato.

Risco 17: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INADEQUADA			
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
Etapa:	☐ Planejamento	☐ Seleção de fornecedor	☒ Gestão do Contrato
Causas: Falta de conhecimento; Falta das anotações do fiscal das ocorrências do contrato; Falta de clareza das responsabilidades.			
Danos: Realização de novas contratações com empresas sem capacidade de atender às necessidades.			
Ações Preventivas: 1 - Observar os relatórios do fiscal do contrato para o qual será realizada a avaliação de desempenho; 2 - Relatar de forma clara se o desempenho do fornecedor foi aceitável ou insuficiente para a contratação, apontando as ocorrências e suas soluções.	Responsável: 1 - Gestor do contrato. 2 – Fiscal		
Ações de Contingência: Utilização dos dados da avaliação do ano anterior para elaboração dos estudos preparatórios.	Responsável: Equipe de planejamento da Secretaria da Saúde.		

Risco 18: ACIDENTES DURANTE A ENTREGA			
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
Etapa:	☐ Planejamento	☐ Seleção de fornecedor	☒ Gestão do Contrato
Causas: Despreparo dos entregadores ao prender o equipamento ou descarregar; Falha mecânica do guincho;			
Danos: Danos físicos à pessoas próximas; Danos materiais ao equipamento;			
Ações Preventivas: 1 – Contratar profissionais capacitados para entrega; 2 – Contratar operador de guincho experiente. 3 – Exigir que sejam cumpridas as normas de segurança durante a entrega.	Responsável: 1 – Fornecedor. 2 – Secretaria da Saúde. 3 – Fiscal do Contrato.		
Ações de Contingência: 1 – Caso haja vítimas, acionar imediatamente a emergência; 1 – Caso haja danos ao equipamento, recusar o recebimento;	Responsável: 1 – Fiscal do Contrato.		

1 – Averiguar quem deu causa ao acidente (entregadores, operador do guincho, etc);	
4 – Deflagrar processo administrativo para apuração de responsabilidades;	2 – Fiscal do Contrato.

Risco 19: ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS NÃO REALIZADAS	
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta
Etapa:	☒ Planejamento ☐ Seleção de fornecedor ☐ Gestão do Contrato
Causas: Não ocorreu o contato antecipado com o proprietário solicitando autorização para alteração estrutural do imóvel; Materiais solicitados pelo engenheiro para adequação não foram adquiridos; O proprietário do imóvel não concordou com as adequações;	
Danos: Impossibilidade de recebimento do equipamento por falta de acesso ao local onde será instalado;	
Ações Preventivas: Entrar em contato com o proprietário do imóvel e formalizar a autorização para realizar as adequações; Deflagrar a solicitação de compras dos materiais elencados pelo Engenheiro no processo; Deixar o setor competente pelas adequações ciente do processo para realização da adequação; Caso o proprietário não concorde com as alterações, cancelar o processo de compras ou suspendê-lo até encontrar imóvel compatível, mudando o setor de local para poder receber o equipamento.	Responsável: Setor Solicitante.
Ações de Contingência: 1 – Providenciar local para armazenamento adequado do equipamento; 1 – Providenciar transporte para o equipamento para levá-lo até o local de armazenamento e/ou, posteriormente, trazê-lo ao local de instalação; 1 – Acionar o Setor competente para realizar as adequações; 2 – Providenciar os materiais necessários com urgência, se for o caso; 2 – Caso o proprietário não concorde com a adequações, procurar outro imóvel; 3 – Providenciar com urgência as adequações necessárias; 4 – Deflagrar processo administrativo para apuração da responsabilidade;	Responsável: 1 – Fiscal do Contrato. 2 – Setor Solicitante. 3 – Secretaria de Obras (setor competente). 4 – Fiscal do Contrato. 4 – Gestor do Contrato.

Risco 20: CONTRATAÇÃO DE GUINCHO NÃO REALIZADA	
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta
Etapa:	☒ Planejamento ☐ Seleção de fornecedor ☐ Gestão do Contrato
Causas: O processo de contratação não foi deflagrado; O processo de contratação não foi concluído; O processo resultou em fracassado ou deserto;	
Danos: Impossibilidade de levar o equipamento até o local de instalação;	
Ações Preventivas: Deflagrar antecipadamente o processo de locação do guincho conforme solicitado pelo engenheiro; Adiar a entrega do equipamento até que seja contratado o guincho;	Responsável: Setor Solicitante.

Ações de Contingência: 1 – Providenciar local para armazenamento adequado do equipamento até que se conclua a locação do guincho; 2 – Providenciar transporte para o equipamento para levá-lo até o local de armazenamento e/ou, posteriormente, trazê-lo ao local de instalação; 2 – Identificar as causas da contratação do serviço de guincho não ter sido finalizado; 3 – Tomar providências para a contratação com urgência do serviço de guincho; 4 – Deflagrar processo administrativo para apuração da responsabilidade;	Responsável: 1 – Setor Solicitante. 2 – Fiscal do Contrato. 3 – Setor Solicitante. 4 – Gestor do Contrato.
--	---

Risco 21: FALHA NO EQUIPAMENTO			
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
Etapa:	☐ Planejamento	☐ Seleção de fornecedor	☒ Gestão do Contrato
Causas: Defeitos de Fabricação; Má utilização do equipamento;			
Danos: Falhas no funcionamento; Impedimento de utilização do equipamento;			
Ações Preventivas: 1 – Permitir que apenas pessoal autorizado manipule o equipamento; 2 – Exigir garantia contra defeitos de fabricação; 2 – Exigir indicação de Rede de Assistência Técnica		Responsável: 1 – Fiscal do Contrato. 2 – Equipe de Planejamento.	
Ações de Contingência: 1 – Para os casos de defeito de fabricação, acionar a garantia junto ao fornecedor; 1 – Em casos não cobertos pela garantia ou má utilização, providenciar conserto junto à rede técnica autorizada; 2 – Em casos de má utilização, apurar as responsabilidades;		Responsável: 1 – Fiscal do Contrato. 2 – Gestor do Contrato.	

Marília, aos 04 de novembro de 2024.

WAGNER MAFRA DOS SANTOS
Responsável pela Elaboração